



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 419A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 419A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

DECRETO Nº 2.252/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.413 de 19 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS R\$

26.782.0008.2.008 3.3.90.30 Material de Consumo (256) 60.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2.009 3.3.90.30 Material de Consumo (286) 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 90.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS R\$

15.452.0007.2.006 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (204) 60.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0009.2.010 3.3.90.32 Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita (427) 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 23 de julho de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 419A

Página 3 de 4



DECRETO Nº 2.253/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, datada de 23/07/2021, fica convocada 1ª Conferência de Saúde do Município para o dia 23/08/2021.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "**A defesa do Sistema Único de Saúde para além da pandemia – SUS para todos**".

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada a partir das 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pardinho, localizada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 – Centro, observando-se os devidos protocolos sanitários e normas vigentes, sendo vedado acesso ao público de forma presencial.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Diretora Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Diretora Municipal de Saúde.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 419A

Página 4 de 4



Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, 23 DE JUNHO DE 2021.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

